



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0165/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA JANDA LTDA**

000001

**CONTRATO Nº 0155/2024**

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.275,00**

**VIGÊNCIA: 31/12/2024**

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE: 22/07/2024**

**OBJETO:** CONSULTORIA TÉCNICO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A GERAÇÃO E ENVIO DE EVENTOS DO SISTEMA E-SOCIAL DE SST (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) E A ELABORAÇÃO COM REVISÃO DO PGR – PPP E LTCAT/LTIP PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**COMPETÊNCIA – JULHO/2024**

SIGA

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD/2024**

Ao Ilmº  
Sr. **Higo Moura Medeiros**  
Prefeito Municipal  
Nesta

000002

**Assunto: Solicitação para Elaboração e Revisão de Documentos e Programas de Saúde e Segurança do Trabalho**

Sr. Prefeito

Tendo em vista que esta secretaria é responsável pelo setor de recursos humanos de todo o poder executivo municipal, o qual é centralizado, se faz necessário a contratação de consultoria técnico especializada na prestação de serviços com a geração e envio de eventos do sistema E-social de SST (comunicação de acidente de trabalho) e a elaboração com revisão do PGR – PPP e LTCAT/LTIP para atender a um número estimado de 823 funcionários efetivos, haja visto que o mesmo não dispõe no seu quadro de pessoal técnico capacidade e habilitado para tais ações.

Diante desta necessidade e tendo em vista, que a empresa **CONSTRUTORA JANDA LTDA**, haja vista que a mesma é realizadora dos serviços de **SEGURANÇA DO TRABALHO** conforme um levantamento das necessidades desta Secretaria no exercício 2023 neste município e em diversas empresas privadas, conforme serviços abaixo relacionados a serem prestados:

Por meio deste ofício, venho solicitar à elaboração e revisão dos documentos e programas de saúde e segurança do trabalho, conforme as exigências legais e normativas vigentes. As ações a serem realizadas são as seguintes:

**1. Revisão Global do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):**

- Realizar a revisão completa do PGR, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora NR-1, visando identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e mental dos servidores.

**2. Revisão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):**

- Proceder à revisão dos laudos técnicos LTCAT e LTIP, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-15 (atividades e operações insalubres) e NR-16 (atividades e operações perigosas), assegurando que todas as condições de insalubridade e periculosidade estejam devidamente avaliadas e atualizadas.

[administracao@teofilandia.ba.gov.br](mailto:administracao@teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luis Ramos, nº 84 – Centro – Prefeitura Municipal.  
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2150 – CEP: 48.770-000



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**3. Revisão e Atualização do Evento S-2240 do e-Social:**

- Atualizar e revisar as informações relativas ao evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) no e-Social, garantindo a correta e completa transmissão das informações sobre exposição a agentes nocivos, conforme exigido pelo sistema do e-Social.

**4. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):**

- Elaborar e atualizar o PPP para todos os servidores municipais, conforme previsto na legislação previdenciária, assegurando que todas as informações sobre a exposição a agentes nocivos, bem como o histórico laboral, estejam devidamente documentadas e disponíveis para fins de aposentadoria especial e outros direitos trabalhistas.
- Deve ser elaborado:
  1. Sempre que terminar o contrato de trabalho;
  2. Quando o trabalhador solicitar;
  3. Quando o INSS solicitar

**Normas e Exigências a Serem Observadas:**

- **NR-1:** Disposições gerais sobre saúde e segurança do trabalho.
- **NR-15:** Atividades e operações insalubres.
- **NR-16:** Atividades e operações perigosas.
- **e-Social:** Manual de Orientação do e-Social e Normas de envio de informações.
- **Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015:** Dispõe sobre os procedimentos para a elaboração e manutenção do PPP.
- **Lei nº 8.213/1991:** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.
- **Portaria MTB 3.214/1978:** Dispõe sobre o PGR – LTIP ;
- **Decreto nº 3.048/1999:** Dispõe sobre LTCAT - PPP
- **Portaria SERP/ME nº 4.334/2021:** Dispõe sobre o CAT – S2210

Solicitamos que as revisões e elaborações mencionadas sejam realizadas com urgência, dada a importância de assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores municipais. A atualização dos documentos e programas de saúde e segurança do trabalho é fundamental para o cumprimento das obrigações legais e para a proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores.

Com efeito, pelos termos expostos, sugerimos a contratação da EMPRESA acima indicada no período de 05 MESES, no valor global de R\$ 20.275,00 a ser pago de acordo com a execução do objeto, tendo em vista a composição da equipe a qual será disponibilizado um engenheiro de segurança do trabalho devidamente inscrito no CREA/BA.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Na oportunidade informo que seguem o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR e a documentação de regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica da empresa com fito de atender a exigências legais da nova lei de licitações e contratos (nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

Teofilândia – Ba, 17 de Julho de 2024

  
**Vaneide Oliveira Santos Moura**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

000004



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA INEXIGIBILIDADE PELA 14.133-2021**  
**(ART. 18, §2º)**

000005

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

Tendo em vista que esta secretaria é responsável pelo setor de recursos humanos de todo o poder executivo municipal, o qual é centralizado, se faz necessário a contratação de consultoria técnico especializada na prestação de serviços com a geração e envio de eventos do sistema E-social de SST (comunicação de acidente de trabalho) e a elaboração com revisão do PGR – PPP e LTCAT/LTIP para atende a um numero estimado de 823 funcionários efetivos, haja visto que o mesmo não dispõe no seu quadro de pessoal técnico capacidade e habilitado para tais ações .

**2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

O quantitativo não pode ser dimensionado uma vez que os serviços a serem prestados dependerá exclusivamente das demandas das secretarias referente a elaboração de projetos básicos e executivos, fiscalização de obras em andamento e a que venham a ser iniciada no decorrer da vigência do futuro contrato, bem como as locação de imóveis e demais atividades relacionados ao setor de engenharia civil.

**3-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

CONFORME PROPOSTA DE PREÇO O VALOR OBTIDO DA PROPOSTA É DE R\$ 20.275,00 a ser pagos de acordo a prestação dos serviços e da entrega das peças elaboradas, conforme demanda apresentada pela secretaria.

**4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação será composto por 05 itens, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 20.275,00 sendo parcelado de acordo a demanda de casa caso e a forma de pagamento o qual ocorrerá conforme item 3 desse ETP.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que se trata de um serviço técnico e executado pelo mesmo profissional (engenheiro civil) logo não cabe parcelamento do objeto conforme justificativas abaixo relacionadas:

1. **Garantia de Qualidade e Continuidade:** Ao contratar a empresa como um todo, você assegura a coesão dos serviços prestados. Isso pode garantir a qualidade do trabalho, a consistência nas práticas utilizadas e uma melhor coordenação entre as equipes envolvidas.
2. **Eficiência e Coordenação:** Contratar a empresa como um único pacote pode proporcionar uma melhor coordenação entre os diferentes aspectos do projeto. Isso evita possíveis lacunas na comunicação entre equipes e minimiza erros ou retrabalho.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3. **Redução de Custos:** Em muitos casos, a contratação de uma empresa como um todo pode resultar em economia de custos. Negociar um contrato abrangente pode permitir que a empresa ofereça descontos ou preços mais competitivos em comparação com o parcelamento dos serviços.
4. **Maior Envolvimento da Empresa:** Quando contratada como um todo, a empresa de engenharia civil tende a se envolver mais profundamente no projeto, conhecendo melhor suas necessidades e fornecendo soluções mais integradas.
5. **Facilidade de Gerenciamento:** Gerenciar um contrato único é mais simples do que lidar com várias negociações e contratos separados. Isso reduz a carga administrativa e simplifica o processo de acompanhamento e fiscalização.
6. **Responsabilidade Global:** Com um contrato abrangente, a empresa assume uma responsabilidade global pelo projeto, o que pode ser vantajoso em termos de responsabilização e solução de problemas, pois não há ambiguidade sobre quem é responsável por cada aspecto do trabalho.

Logo opinamos pelo NÃO parcelamento do objeto.

#### 5- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

**Logística:** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de execução, formas de acesso da equipe técnica e etc.

**Infraestrutura tecnológica:** Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica uma vez que a empresa deverá utilizar os equipamentos de informática (notebook, aparelhos de GPS, máquina fotográfica entre outros) de sua propriedade.

**Infraestrutura elétrica:** Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica. Qualquer necessidade de intervenções, bem como todos os demais serviços a serem contratados, serão devidamente acompanhados e fiscalizados pelo responsável técnico oportunamente.

**Espaço físico:** Não há necessidade de adequação do espaço físico uma vez que a Secretaria de Administração dispõe de uma sala para acomodar a equipe e técnicos.

**Impacto ambiental:** Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

#### 6- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de segurança do trabalho para atender a Secretaria de Administração e Finanças de Teofilândia-BA mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Teofilândia, 16 de Julho de 2024

  
Renata Queiroz Oliveira  
Setor de Planejamento e Cotações



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS DE ENGENHARIA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**

**FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, inciso III (alíneas a – d – h) - LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 11/12/2023.**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de consultoria técnico especializada em segurança do trabalho na prestação de serviços com a geração e envio de eventos do sistema E-social de SST (comunicação de acidente de trabalho) e a elaboração com revisão do PGR – PPP e LTCAT/LTIP para atender a um numero estimado de 823 funcionários efetivos em adequação a legislação vigente,, para atender a Secretaria De Administração e Finanças.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução dos serviços é até 31/12/2024 de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.275,00 (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em planilhas e memorial descritivo deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

000007



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

000008

g) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) estar exercendo ou ter exercido o(s) serviço(s) com características técnicas similares às do objeto desta dispensa.

h) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-BA (**CERTIDÃO DA PESSOA FÍSICA e JURÍDICA**). A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviços, com comprovação de vínculo.

i) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta dispensa.

l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 11 meses, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela secretaria demandante, em remessa única para atendimentos das demandas.

5.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 11 meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos de produção de sua propriedade;

6.2. Em caso de perda e/ou dano de equipamento de patrimônio do CONTRATADA, esta deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da constatação, o conserto ou a reposição do equipamento, sem custos para o CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA disponibilizará acomodações físicas e condições de trabalho, junto à área de Engenharia para a execução dos serviços.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000009

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso V e VI, da Lei nº 14.133/2021)**

### **8.1 Pela Notória Especialização do Contratado:**

A notória especialização do profissional para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 6, inciso XIX), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica.

O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos qualificou equipe técnica dotados de especialização em curso de gerenciamento de obras, produtividade, racionalização e desempenho da construção (notória especialização decorrente dos estudos), atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, pessoa física e equipe técnica, são detentores de notória especialização conforme preconizado a Lei n. 14.133/2021.

### **8.2 - Razão da Escolha do Fornecedor:**

Em face de possuir profissional de assessoria e consultoria em engenharia de segurança do trabalho e comprovada capacidade técnica. Além do mais, consta que esse profissional é experiente que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões técnicas como: elaborar laudos e instrumentos legais (PPP – PGR – LTCAT – LTLIP) e estudos, parecer em processos de aposentadorias, entre outros;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000010

Efetuar acompanhamento na execução das atividades laborais para análise e avaliação do cumprimento das regras e normas trabalhistas e previdenciárias;

Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento,; Acompanhar realização de audiência pública quando necessária; Verificação, atualização e implantação das diretrizes exigências das normas trabalhistas e previdenciárias e CREA;

Neste sentido, a pessoa jurídica identificada foi escolhida pois é do ramo pertinente a segurança do trabalho, comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para este município e empresas privadas, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões (qualidade, adequação e eficiência);

Sua Equipe Técnica comporta por 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho devidamente inscrito na CREA/BA (documentos em anexo); demonstrou que há Técnica habilitada possui larga experiência no exercício da Engenharia (atestados de capacidade técnica); comprovou possuir notória especialização e saber em segurança do trabalho decorrente de experiência e resultados anteriores (certidões de notaria especialização) e de estudos; apresentou toda a documentação da pessoa Jurídica e física (Carteira do CREA, CPF, Declaração de Regularidade com o CREA, Diploma de Bacharel em engenharia de segurança do trabalho).

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria em segurança do trabalho. Sem perder de vista que a contratação de profissionais de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho nesta e em outra Municipalidade, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**8.3 Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se os serviços a serem ofertados, seja quantitativamente engenheiro de segurança do trabalho com larga experiência, dá-se ênfase que o conforme pesquisa de preço, o preço da pessoa jurídica dentro do praticado nesta municipalidade nos últimos anos. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria jurídica para posterior ratificação deste Secretário para os fins do disposto no caput, do art. 72 inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Programa de Trabalho: 209**  
**Elemento de Despesa: 33.90.39**  
**Fonte de Recursos: 500**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000011

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 10- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor APRESENTAR a regularidade fiscal e trabalhista.

#### 11- DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- b) Planilha de Composição de Custos

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal técnico, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

13.1- Modelo utilizado pelo licitante

000012

**14 - FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de TEOFILÂNDIA-BA.

Teofilândia-BA 17 de Julho de 2024

Vaneide Oliveira Santos Moura  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## Proposta Técnica:

Elaboração/Atualização do PGR; LTCAT; LTIP; Emissão de PPP(de acordo com a demanda); CAT-Eventos S-2210(de acordo com a demanda); e inserção do S-2240 do E-Social

**CLIENTE: Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA**



Teofilândia-BA

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Antonio Carneiro  
Eng. De Segurança, CREA-BA: 72.169/D  
(75) 99263-7712



**À Prefeitura Municipal de Teofilândia,  
Prezado (a),**

Honrada com a confiança depositada, a Construtora JANDA H.O. vem apresentar sua proposta técnica, para concorrer ao serviço de elaboração/atualização do PGR; LTCAT; LTIP; Emissão de PPP(de acordo com a demanda); Eventos S-2210 e S-2240 do E-Social.

000014

### **1. Objetivo**

Elaboração/atualização de PGR; LTCAT; LTIP; Emissão de PPP(de acordo com a demanda); Eventos S-2210 e S-2240 do E-Social com realização de visitas técnicas de campo, afim de realizar avaliações qualitativas e quantitativas, de acordo com o efetivo do cliente.

### **2. Base**

A proposta foi realizada com base nas informações fornecidas pelo solicitante e conforme dados do efetivo, coletados no Setor Pessoal do cliente.

Diante das informações coletadas, constata-se a necessidade de avaliar quantitativamente no mínimo: o agente físico, "ruído" e o agente químico, "poeira respirável e sílica".

### **3. Escopo do serviço**

#### **3.1 Coleta de dados**

- a) Levantamento das características de trabalho de todas as funções existente no efetivo do projeto;
- b) Registro fotográfico das máquinas e equipamentos utilizados;
- c) Montagem do Grupo Homogêneo de Exposição – GHE;
- d) Quantificação (quando necessário) dos riscos com acompanhamento parcial dos colaboradores, durante o momento de coleta.
- e) Elaboração dos Programas, Laudos e alimentação dos eventos do E-Social que já foram citados anteriormente.



#### 4. Obrigações da contratante

- a) Fornecimento de todas as informações referentes às atividades executadas por seus funcionários;
- b) Fornecer documentos, projetos, informações do histórico do serviço, caso seja solicitado;
- c) Data de início das atividades, tipo de atividades, equipamentos utilizados, horários de execução das atividades, entre outras;
- d) Estar à disposição para acompanhar as visitas (eventualmente) e esclarecer dúvidas;
- e) Logista referente ao deslocamento dentro da área de atuação do cliente, fica a cargo do contratante.

#### 5. Obrigações da contratada

- a) Cumprir as atribuições descritas no escopo.
- b) Esclarecer dúvidas que porventura possam existir.
- c) Emitir ART.
- d) Fornecer o arquivo eletrônico do relatório por e-mail com assinatura eletrônica, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-BA.

#### 6. Prazo de execução

O prazo extendido para a realização do serviço é de 3 meses, a partir do início dos trabalhos de campo.



000015



000016

## 7. Remuneração e forma de pagamento

A remuneração foi calculada em função da quantidade de horas técnicas que serão adotadas para a execução do serviço e o custo com as amostragens, análises laboratoriais, equipamentos, deslocamentos, alimentação e demais despesas.

Para tanto, o detalhamento dos serviços e valor do investimento está descrito na tabela abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------------|
| 1     | Prestação de serviços na geração e envio de eventos do E-Social de SST (S-2210- Comunicação de Acidente de Trabalho, onde não inclui a investigação do acidente, o serviço se resume a informação dos dados para o E-Social; e S-2240 -Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos); elaboração/atualização do PGR e LTCAT/LTIP; elaboração de PPP(mediante demanda) para atender as necessidades do poder executivo de Teofilândia - BA com um numero estimado de 823 funcionários. |     |                |               |
| 1.1   | Prestação de serviços: ELABORAÇÃO DA REVISÃO GLOBAL PGR – MEDIANTE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1   | R\$ 7.700,00   | R\$ 7.700,00  |
| 1.2   | Prestação de serviços: ELABORAÇÃO DE REVISÃO DO LTCAT/LTIP – MEDIANTE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1   | R\$ 11.300,00  | R\$ 11.300,00 |
| 1.3   | Prestação de serviços: Revisão e atualização do evento S-2240 do E-Social – MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE ENVIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 823 | R\$ 1,50       | R\$ 1.234,50  |
| 1.4   | Prestação de serviços: Envio do evento S-2210 - CAT, caso ocorra algum acidente de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1   | R\$ 50,00      | R\$ 50,00     |
| 1.5   | Prestação de serviços: ELABORAÇÃO DE PPP – MEDIANTE ENTREGA. (OBS: A necessidade de elaboração de PPP, vai depender da demanda ou solicitação da instituição. Este preço é referente a elaboração de apenas 1 PPP)                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1   | R\$ 100,00     | R\$ 100,00    |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |                | R\$ 20.384,50 |

### 7.1 Forma de pagamento

Após a entrega será emitida NF para pagamento na data acordada entre as partes através de boleto bancário ou transferência.

### 7.2 Opções para pagamento

#### Transferência Banco do Brasil

Agencia: 4171-8

Conta Corrente: 20.786-1

#### Boleto bancário

#### Chave Pix

Celular: 7599263-7712

Favorecido em ambas as opções: Construtora JANDA





## 8. Despesas diversas

Está incluso na proposta todos os impostos municipais, estaduais e federais bem como a emissão da ART.

## 9. Exclusões

Demais especialidades de laudos, projetos e serviços não detalhados no escopo.

## 10. Validade da proposta

Esta proposta foi emitida em 15/07/2023 e é válida por 15 dias.

Esperando tê-las atendido satisfatoriamente, finalizo agradecendo mais uma vez pela oportunidade e confiança, estou à disposição para revisarmos o escopo e discutirmos mais sobre o assunto caso seja de sua vontade. Conte comigo!

Atenciosamente,

Antonio Carneiro  
(75) 99263-7712



**Antonio Carneiro de Oliveira Neto**  
Responsável Técnico, CREA-BA 72.169/D  
CNPJ: 49.146.717/0001-35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
49.146.717/0001-35  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/01/2023

NOME EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA JANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CONSTRUTORA JANDA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JOSE AMERICO

NÚMERO  
73

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
48.770-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TEOFILANDIA

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JANDACONSTRUTORA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(75) 9263-7712

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 17:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
49.146.717/0001-35  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/01/2023

NOME EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA JANDA LTDA

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JOSE AMERICO

NÚMERO  
73

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
48.770-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TEOFILANDIA

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JANDACONSTRUTORA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(75) 9263-7712

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

000018

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 17:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JANDA  
LTDA

CNPJ Nº: 49.146.717/0001-35



ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.373.905-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02301740500, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE AMERICO, 73, CENTRO, TEOFILÂNDIA, BA, CEP 48770000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JANDA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205556471, com sede Rua Jose Américo, 73, Centro Teofilândia, BA, CEP 48770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.146.717/0001-35, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

000019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0LzScp8\_mfwgfcchave2=BT-06acCpMpeiH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01437390501-ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO

Req: 81300000258785

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98341179 em 16/02/2023

Protocolo 233742310 de 16/02/2023

Nome da empresa CONSTRUTORA JANDA LTDA NIRE 29205556471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 332754538046311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JANDA LTDA

CNPJ Nº: 49.146.717/0001-35



http://assinador.pcos.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04727f0158cf8\_mfemj6chave2=BT-06aCCpMpeH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01437390501-ANTONIO CARREIRO DE OLIVEIRA NETO

## CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

000020

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81300000258785

Página 2



### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98341179 em 16/02/2023

Protocolo 233742310 de 16/02/2023

Nome da empresa CONSTRUTORA JANDA LTDA NIRE 29205556471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 332754538046311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JANDA  
LTDA**

CNPJ Nº: 49.146.717/0001-35



**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA - BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Inserir a consolidação do contrato.**

000021

ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 014.373.905-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02301740500, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE AMERICO, 73, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48770000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA JANDA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205556471, com sede Rua Jose Américo, 73, Centro Teofilândia, BA, CEP 48770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.146.717/0001-35, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA JANDA LTDA. Tendo como nome fantasia CONSTRUTORA JANDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA JOSE AMERICO, 73, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48.770-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE

Req: 81300000258785

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98341179 em 16/02/2023

Protocolo 233742310 de 16/02/2023

Nome da empresa CONSTRUTORA JANDA LTDA NIRE 29205556471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 332754538046311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JANDA  
LTDA

CNPJ Nº: 49.146.717/0001-35



RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO..

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

000022

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

Req: 81300000258785

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98341179 em 16/02/2023

Protocolo 233742310 de 16/02/2023

Nome da empresa CONSTRUTORA JANDA LTDA NIRE 29205556471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 332754538046311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JANDA  
LTDA

CNPJ Nº: 49.146.717/0001-35



http://assinador.pscg.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf047zFt0LZScP8\_Wnfewg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01437390501-ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO

000023

9001-9/02 - produção musical  
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral  
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção  
4399-1/03 - obras de alvenaria  
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81300000258785

Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98341179 em 16/02/2023

Protocolo 233742310 de 16/02/2023

Nome da empresa CONSTRUTORA JANDA LTDA NIRE 29205556471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 332754538046311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JANDA  
LTDA

CNPJ Nº: 49.146.717/0001-35



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfTOLZScP8\_mfmg&chave2=BT-06aCCpYpeIH2mNcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01437390501 ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO

000024

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SERRINHA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**SERRINHA - BA, 15 de fevereiro de 2023.**

Req: 81300000258785

Página 6



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98341179 em 16/02/2023

Protocolo 233742310 de 16/02/2023

Nome da empresa CONSTRUTORA JANDA LTDA NIRE 29205556471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 332754538046311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA JANDA  
LTDA

CNPJ Nº: 49.146.717/0001-35



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFtOIZScP8\_Mhfewg&chave2=BT-06aCcMpeIH2mncFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01437390501 ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO

ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO

000025

Req: 81300000258785

Página 7



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98341179 em 16/02/2023

Protocolo 233742310 de 16/02/2023

Nome da empresa CONSTRUTORA JANDA LTDA NIRE 29205556471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 332754538046311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/02/2023



233742310

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

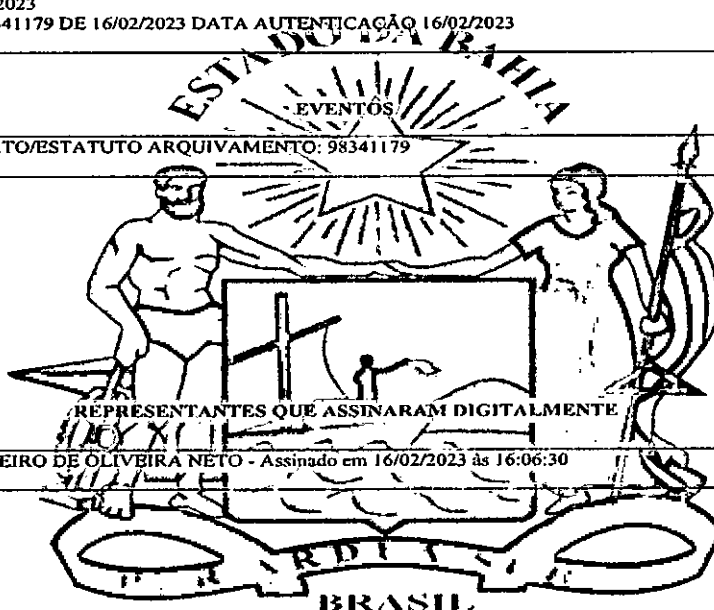
|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CONSTRUTORA JANDA LTDA                             |
| PROTOCOLO       | 233742310 - 16/02/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29205556471  
CNPJ 49.146.717/0001-35  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98341179 DE 16/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2023

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98341179

000026



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TTIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98341179 em 16/02/2023

Protocolo 233742310 de 16/02/2023

Nome da empresa CONSTRUTORA JANDA LTDA NIRE 29205556471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 332754538046311

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MIN. SÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 - 1 NOME E SOBRENOME

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

7 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984, SERRINHA, BA**

8 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

9 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

10 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

11 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

12 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

13 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

14 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

15 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

16 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

17 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

18 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

19 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

20 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

21 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

22 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

23 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

24 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

25 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

26 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

27 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

28 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

29 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

30 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

31 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

32 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

33 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

34 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

35 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

36 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

37 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

38 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

39 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

40 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

41 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

42 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

43 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

44 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

45 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

46 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

47 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

48 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

49 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

50 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

51 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

52 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

53 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

54 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

55 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

56 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

57 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

58 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

59 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

60 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

61 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

62 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

63 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

64 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

65 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

66 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

67 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

68 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

69 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

70 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

71 - DATA DE NASCIMENTO

**29/01/1984**

72 - DATA DE EMISSÃO

**15/07/2012**

73 - DATA DE VALIDADE

**14/07/2012**

74 - NOME DO TITULAR

**ANTONIO CABELLI RO DE OLIVEIRA NETO**

**QR-CODE**



000027

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

[illegible]

I<BRA023017405<002<<<<<<<<<<<  
8401290M3207143BRA<<<<<<<<<<4  
ANTONIO<<CARN<DE<OLIVEIRA<NETO

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional

**050982546-0**

Nome: **ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO**

Filiação: **ANTONIO VALTER DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**  
**MARILETE PINHEIRO OLIVEIRA**

C.P.F.: **014.473.905-01** Documento de Identidade: **CS476.89.65 SSP/BA** Tipo Sang: **A**

Nascimento: **29/01/1984** Nacionalidade: **BRASILEIRA** UF: **BA**

Crea do Registro: **CREA-BA** Emissão: **27/09/2011** Data de Registro: **20/07/2011**

Ass. Presidente: *[Assinatura]* Registro no Crea: **72169**

**VALIDA em todo o território nacional**

**Título Profissional**  
**Engenheiro de Pesca**  
**Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Ass. do Profissional: *[Assinatura]* **8888888800**

Esta carteira tem validade de 5 (cinco) anos, a partir da data de emissão, e deve ser renovada antes de expirar. A validade da carteira é de 5 (cinco) anos, a partir da data de emissão, e deve ser renovada antes de expirar.

000028



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Página 1 de 2

# Alvará

## FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 287

# — 2024 —



Alvará

NOME: CONSTRUTORA JANDA LTDA

CGA: 000.001.828/001-64

CGA Anterior:

CNPJ/CPF:

49.146.717/0001-35

FANTASIA: CONSTRUTORA JANDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ AMÉRICO, 73 - CENTRO

48770000 - TEOFILÂNDIA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4120-4/00

Construção de edifícios

DEMAIS CNAEs:

- 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7112-0/00

Observações:

Emissão: 20/02/2024

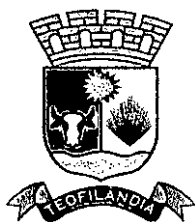
**VALIDADE:**

**31/12/2024**

\* Manter em lugar visível.



341fea102d79c8891ca0af667372bca5



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

|           |                                                                                                                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | Serviços de engenharia                                                                                           |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia                                              |
| 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor                                                                               |
| 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador                                                        |
| 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes                                 |
| 7732-2/02 | Alugel de andaimes                                                                                               |
| 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                             |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios                                                                               |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                            |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas                                                                                         |
| 9001-9/02 | Produção musical                                                                                                 |
| 9001-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação                                                                        |
| 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos                                                                        |

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 11/01/2023

Hora de Funcionamento: às

000030

Observações:

Emissão: 20/02/2024

**VALIDADE:**

**31/12/2024**

\* Manter em lugar visível.



341fea102d79c8891ca0af667372bca5

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.146.717/0001-35  
**Razão Social:** CONSTRUTORA JANDA LTDA  
**Endereço:** R JOSE AMERICO 73 / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2024 a 03/08/2024

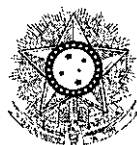
**Certificação Número:** 2024070506466040176307

Informação obtida em 07/07/2024 22:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000031





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

000032

CNPJ: 49.146.717/0001-35

Certidão nº: 47397872/2024

Expedição: 07/07/2024, às 22:01:34

Validade: 03/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.146.717/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA JANDA LTDA**  
**CNPJ: 49.146.717/0001-35**

000033

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:47 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **DD27.C00B.48A8.544E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242797934

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CNPJ               |
|                                      | 49.146.717/0001-35 |

000034

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 08/07/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000124/2024

Emissão: 08/07/2024

Validade: 06/10/2024

**CONSTRUTORA JANDA LTDA**

**CGA: 000.001.828/001-64**

**CNPJ: 49.146.717/0001-35**

**CNAE: 4120-4/00**

**RUA JOSÉ AMÉRICO,73**

**CENTRO**

**48770000 - TEOFILÂNDIA - BA**

000035

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: jackson



00220240000012400003952860



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa **CONSTRUTORA JANDA LTDA**, com sede na Rua José Américo, nº 73, Centro – Teofilândia - BA – CEP 48.770-000, inscrita no CNPJ nº 49.146.717/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carneiro de Oliveira Neto, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG 08476289 65 SSP/BA, CPF 014.373.905-01, residente e domiciliado na Rua José Américo, nº 73 – Centro – Teofilândia – CEP 48.770-000, efetuou a prestação de serviço na geração e envio dos eventos SST no E-Social, Elaboração de PGR, LTCAT/LTIP entre outras obrigações das Portarias Conjuntas SEPRT-RFB/ME nº 76, SEPRT-RFB/ME nº 71 e SEPRT-RFB/ME nº 2 de 2022, em atendimento à demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de 2023, conforme CONTRATO Nº 0171/2023, no período de Maio a dezembro de 2023, oriundo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0130/2023, conforme contrato.

000036

Não havendo assim, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, tendo a mesma, atendido satisfatoriamente quanto a citada prestação de serviços.

Por ser verdade assino o presente.

Teofilândia – BA, 29 de Dezembro de 2023

  
Vaneide Oliveira Santos Moura  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

047

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0171/2023

000037

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA E A EMPRESA  
CONSTRUTORA JANDA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835 - 00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica CONSTRUTORA JANDA LTDA, com sede na Rua José Américo, nº 73, Centro - Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, inscrita no CNPJ nº 49.146.717/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carneiro de Oliveira Neto, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG 08476289 65 SSP/BA, CPF 014.373.905-01, residente e domiciliado na Rua José Américo, nº 73 - Centro - Teofilândia - CEP 48.770-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e cordado entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRONTA ENTREGA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0130/2023:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço na geração e envio dos eventos SST no E-Social, Elaboração de PGR, LTCAT/LTIP entre outras obrigações das Portarias Conjuntas SEPRT-RFB/ME nº 76, SEPRT-RFB/ME nº 71 e SEPRT-RFB/ME nº 2 de 2022, em atendimento à demanda solicitada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, no exercício de 2023.

*Parágrafo Único* - Este contrato está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações, com base no termo de dispensa de licitação nº. 0130/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 17.376,50 (Dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) que será pago conforme o serviço prestado, de acordo a prestação dos serviços, conforme proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

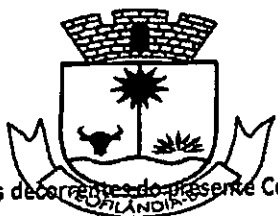
O presente contrato não será reajustado

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Despesas decorrentes do presente Contrato correrão em conta de dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Projeto/Atividade: 2009 - Manut. de Serviços Téc. e Adm. da Sec. Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500

048  
000038

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, conferência dos mesmos, mediante emissão de NF devidamente atestada, em conta corrente.

*Parágrafo Único* - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento do CONTRATADO, o valor dos danos e prejuízos por ele causados, desde que identificados como decorrentes do dolo, má-fé, negligência, Imperícia ou imprudência.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Aceltar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite de 25%, fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Atender a solicitação do fornecimento no prazo e conforme proposta de preço na quantidade solicitada pela contratante
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Prestar os serviços de segunda a sexta-feira em horário comercial, podendo ser requisitado em final de semana e feriados, pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA e aos artistas por ela representados, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitação.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

049

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de rescisão contratual.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Sede da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, sim por estarem de acordo com o termo do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na Legislação vigente.

Teofilândia - BA, 08 de maio de 2023

  
HIGO MOURA MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO  
Data: 10/05/2023 11:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

000039

CONTRUTORA JANDA LTDA

CNPJ 49.146.717/0001-35

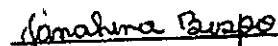
Antônio Carneiro de Oliveira Neto

RG 08476289 65 SSP/BA

CPF 014.373.905-01

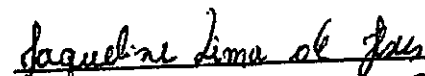
Contratado (a)

Testemunhas:



Nome:

CPF: 05791966580



Nome:

CPF: 049.047.075.08

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND.    | QTDE. | V. UNIT.      | V. GLOBAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 01   | Prestação de serviços na geração e envio da carga e mensal e dos eventos SST no e-social (S-2210-Comunicação de Acidente de Trabalho, onde não inclui a investigação do acidente, o serviço se resume a informação dos dados para o E-Social e S2240-Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) e a elaboração do PGR e LTCAT/LTIP, para atender as necessidades do poder executivo de Teofilândia - BA com um número estimado de 730 funcionários. |         |       |               |               |
| 1.1  | Prestação de Serviços com a ELABORAÇÃO DO PGR-MEDIANTE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Serviço | 01    | R\$ 6.260,50  | R\$ 6.260,50  |
| 1.2  | Prestação de Serviços com a ELABORAÇÃO DO LTCAT/LTIP (com garantia mínima de quantificação de ruído e poeira de sílica respirável, além das avaliações qualitativas) - MEDIANTE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Serviço | 01    | R\$ 10.950,00 | R\$ 10.950,00 |
| 1.3  | Prestação de serviços com o envio da CARGA INICIAL AO e-social - MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE ENVIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Serviço | 730   | R\$ 0,20      | R\$ 146,00    |
| 1.4  | Prestação de serviços com o envio mensal e manutenção dos dados do e-social - MENSAL - (com vigência de 6 meses)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Serviço | 01    | R\$ 20,00     | R\$ 20,00     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       | TOTAL         | R\$ 17.376,50 |

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30

## Licitações



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATO Nº 0130 À 0133 – REF. MAIO DE 2023

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na geração e envio dos eventos SST no E-Social, Elaboração de PGR, LTCAT/LTIP entre outras obrigações das Portarias Conjuntas SEPRT-RFB/ME nº 76, SEPRT-RFB/ME nº 71 e SEPRT-RFB/ME nº 2 de 2022, em atendimento à demanda solicitada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Nº do Processo Administrativo:**

0180/2023

**Nº da Dispensa:**

0130/2023

**Nº do Contrato:**

0171/2023

**Modalidade:**

Dispensa  
Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Base Legal:**

**Espécie:**

Prestação de Serviço

**Data da Ratificação da Dispensa:**

08/05/2023

**Empresa Vencedora:**

CONSTRUTORA JANDA LTDA, inscrita no CNPJ  
49.146.717/0001-35

**Valor do Contrato:**

**VALOR GLOBAL R\$ 17.376,50** (Dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

**Vigência do Contrato:**

31/12/2023

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:**

2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
2.009 - Manut. de Serv. Téc. e Adm. da Sec. de Adm. e Finanças

**Ação:**

**Elemento de Despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:**

500

**Data da Assinatura:**

08/05/2023

**Assina pela Empresa:**

Antônio Carneiro da Oliveira Neto - Administrador

**Assina pela Prefeitura:**

HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro.  
CEP 48.770-000  
CNPJ: 13.845.486/0001-30



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº BA20240796390**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0509825460

Registro: 72169/D BA

**2. Contratante**

Contratante: **CONSTRUTORA JANDA LTDA**

**RUA José Americo**

Complemento:

Cidade: **TEOFILÂNDIA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **49.146.717/0001-35**

Nº: **73**

Bairro: **Centro**

UF: **BA**

CEP: **48770000**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **CONSTRUTORA JANDA LTDA**

**RUA José Americo**

Complemento: **1º andar**

Cidade: **TEOFILÂNDIA**

Data de início: **21/06/2024**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro (a)**

Nº: **73**

Bairro: **Centro**

UF: **BA**

CEP: **48770000**

**4. Atividade Técnica**

**1000 - OUTRA**

**44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)**

Quantidade

**20,00**

Unidade

**h/sem**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

Vínculo Técnico:

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**ABESE - ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**TEOFILÂNDIA**, 08 de **OUTUBRO** de **2024**

Local

data

*Antonio Carneiro de Oliveira Neto*  
ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 014.373.905-01  
*Antonio Carneiro de Oliveira Neto*  
CONSTRUTORA JANDA LTDA - CNPJ: 49.146.717/0001-35

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **07/07/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **57263227**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8dcB1  
Impresso em: 08/07/2024 às 10:47:48 por: ip: 138.59.185.63

[www.crea-ba.org.br](http://www.crea-ba.org.br)  
Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)  
Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00510067E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CONSTRUTORA JANDA LTDA  
**CNPJ:** 49.146.717/0001-35  
**Endereço:** R JOSE AMERICO, 73

000043

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 7 de julho de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00510066E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** CONSTRUTORA JANDA LTDA  
**CNPJ:** 49.146.717/0001-35  
**Endereço:** R JOSE AMERICO, 73

000044

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 7 de julho de 2024



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 245773/2024**  
**Emissão: 18/07/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: 4daDc**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA JANDA LTDA - ME  
CNPJ: 49.146.717/0001-35  
Registro: 0010302255  
Categoria: Matriz  
Capital Social: R\$ 200.000,00  
Data do Capital: 11/01/2023  
Faixa: 2  
Objetivo Social: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.  
Restrições Relativas ao Objetivo Social:  
Endereço Matriz: RUA JOSÉ AMÉRICO, 73, CENTRO, TEOFILÂNDIA, BA, 48770000  
Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )  
Data Inicial: 15/07/2024  
Data Final: Indefinido  
Registro Regional: 0001035845DDBA

000045

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO  
Registro: 0509825460  
CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-01  
Data Início: 15/07/2024  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:  
ENGENHEIRO DE PESCA  
Atribuição: Artigo 1º da Resolução 279/83 do Confea  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



# Currículo Resumido



## **Antonio Carneiro de Oliveira Neto**

Brasileiro casado, 38 anos, resido em Teofilândia-BA. CNH: AB;

Email: ac.est@hotmail.com Telefone: (75) 9.9263-7712.

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

Pós-Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade Severino Sombra do Rio de Janeiro (FSS-RJ), Curso presencial realizado em Paulo Afonso-BA;

Pós-Graduado em Energias Renováveis pela Faculdade Área 1, curso presencial em Salvador-BA;

Graduação em Engenharia de Pesca pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

## **OBJETIVO:**

Atuar como Engenheiro de Segurança do Trabalho, com disponibilidade para viagens.

## **PRETENSÃO SALARIAL:**

R\$12.000,00.

000046

## **RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**Empresa:** VitaClin Medicina e Segurança do Trabalho. **Período:** 07/2013 – Atuando;

**Cargo:** Engenheiro de Segurança do Trabalho (Prestador de serviço);

**Resumo:** Responsável pela elaboração dos programas de Segurança do Trabalho, PPR, PGR, LTCAT, LTIP, elaboração de POP, ministrar treinamentos, etc.

**Empresa:** Comercial Diesel Transp e Terraplenagem. **Período:** 11/11/2021 – 29/03/2022;

**Cargo:** Engenheiro de Segurança do Trabalho;

**Resumo:** A empresa atuava na mina céu aberto (perfuração e transporte de minério e estéril), barragem e manutenção de equipamentos pesados, no projeto FBDM, Barrocas-BA. Responsável pela Gestão de SSMAC.

**Empresa:** HORIZONTE Mineiro Serviços Geológicos. **Período:** 22/10/2020 – 01/04/2021;

**Cargo:** Analista de Segurança do Trabalho;

**Resumo:** Atuando no projeto JMC da Yamana Gold, em Jacobina-BA, com foco nas atividades de campo, além das demandas burocráticas de Saúde, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Comunidade.

**Empresa:** SERVDRILL Perfuração e Sondagem. **Período:** 04/09/2020 – 16/10/2020;

**Cargo:** Coordenador do SESMT;

**Resumo:** Responsável por todas as atividades relacionadas à segurança, saúde, meio ambiente e comunidade do Projeto FBDM, Barrocas-BA.

**Empresa:** REDE Engenharia e Sondagens S/A. **Período:** 02/05/2014 – 04/05/2016;

**Cargo:** Engenheiro de Segurança do Trabalho;

**Resumo:** Atuando nos projetos Morro Preto-GO e Araputanga-MT, empresa Anglo American. Responsável pela Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.

**Empresa:** (GEOSEDNA) Perfurações Especiais S/A – Sondagem Rotopercussiva (mineração).

**Período:** 02/08/2011 – 12/03/2013;

**Cargo:** Engenheiro de Segurança do Trabalho;

**Resumo:** Trabalhava para clientes como VALE S.A (Conheço os projetos Serra Sul, Serra Leste, N4, N5), Anglo America, Usiminas, entre outras empresas. Responsável por realizar avaliações e laudos ambientais, elaboração de programas de segurança, elaboração de POP, treinamentos, etc.

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES RESUMIDAS:

- Treinamento de Avaliação e Percepção de Riscos e Perigos (oferecido pela EQUINOXGOLD FBDM, Barrocas-BA), em 01/2022;
- Curso de Higiene Ocupacional (ASTEC Belo Horizonte-MG), em 04/2017;
- Curso de Perícias Periculosidade/Insalubridade (ASTEC Belo Horizonte-MG), em 04/2017;
- Curso Básico para Formação de Peritos e Assistentes Técnicos em Perícia Judiciais (CREA/BA e MUTUA/BA), EM 05/2016;
- Curso de Direção Avançada em Veículo 4 X 4 (TGS Logística e Treinamento-GO);
- Curso de Brigadista de Segurança contra Incêndios e Acidentes (AGILLE LTDA-MG);

### REFERENCIAS:

- Bruna Valois, Diretora Administrativa da VITACLIN.  
Telefone: (75) 3261-4435
- Robson Oliveira, Gerente de Obras da COMERCIAL DIESEL.  
Celular: (62) 99214-6277

000047

2





Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
CNPJ: 13.845.466/0001-30 | Praça José Luiz Ramos, nº S/Nº - Centro, Teofilândia - BA

18/07/2024 09:03:38

## LIVRO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Período: 18/01/2024 até 18/07/2024

Nome/Razão Social: CONSTRUTORA JANDA LTDA

Inscrição Municipal: 000.001.828/001-64

CNPJ/CPF: 49146717000135

Optante: SIM

### RESUMO

|                |          |               |            |          |
|----------------|----------|---------------|------------|----------|
| Valor Serviço: | Dedução: | Base Cálculo: | ISS:       | ISS-RF:  |
| R\$ 21.658,65  | R\$ 0,00 | R\$ 21.658,65 | R\$ 433,17 | R\$ 0,00 |

| Dt. Emissão | Nº NF | Vlr Serviço | Vlr Dedução | Base Cálculo | Alíquota | Imp.Devido | Imp.Retido | Item  | Status  | CNPJ Tomador       | Razão/Nome Tomador                         |
|-------------|-------|-------------|-------------|--------------|----------|------------|------------|-------|---------|--------------------|--------------------------------------------|
| 08/04/2024  | 10    | R\$6.889,11 | R\$0,00     | R\$6.889,11  | 2,00     | R\$137,78  | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 02.233.622/0019-14 | GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA                   |
| 20/05/2024  | 11    | R\$2.200,00 | R\$0,00     | R\$2.200,00  | 2,00     | R\$44,00   | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 97.458.533/0001-53 | GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA      |
| 22/05/2024  | 12    | R\$4.457,08 | R\$0,00     | R\$4.457,08  | 2,00     | R\$89,14   | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 01.899.414/0001-67 | MECBRUN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA          |
| 10/07/2024  | 13    | R\$2.500,00 | R\$0,00     | R\$2.500,00  | 2,00     | R\$50,00   | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 04311533000145     | INFRABRASIL OBRAS PESADAS E MINERAÇÃO LTDA |
| 10/07/2024  | 14    | R\$5.612,46 | R\$0,00     | R\$5.612,46  | 2,00     | R\$112,25  | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 04311533000145     | INFRABRASIL OBRAS PESADAS E MINERAÇÃO LTDA |

000048

000048



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

CNPJ: 13.845.466/0001-30 | Praça José Luiz Ramos, nº S/Nº - Centro, Teofilândia - BA

18/07/2024 09:05:45

LIVRO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nome/Razão Social: CONSTRUTORA JANDA LTDA

Inscrição Municipal: 000.001.828/001-64

CNPJ/CPF: 49146717000135

Optante: SIM

RESUMO

Valor Serviço:

Dedução:

Base Cálculo:

ISS:

ISS-RF:

R\$ 37.672,96

R\$ 0,00

R\$ 37.672,96

R\$ 753,46

R\$ 0,00

| Dt. Emissão | Nº NF | Vlr Serviço  | Vlr Dedução | Base Calculo | Alíquota | Imp.Devido | Imp.Retido | Item  | Status  | CNPJ Tomador       | Razão/Nome Tomador                              |
|-------------|-------|--------------|-------------|--------------|----------|------------|------------|-------|---------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 11/07/2023  | 1     | R\$1.798,37  | R\$0,00     | R\$1.798,37  | 2,00     | R\$35,97   | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 01.899.414/0001-67 | MECBRUN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA               |
| 13/07/2023  | 2     | R\$400,00    | R\$0,00     | R\$400,00    | 2,00     | R\$8,00    | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 27.350.480/0001-77 | EXPERT GESTÃO OCUPACIONAL E PREVIDENCIÁRIA LTDA |
| 11/08/2023  | 3     | R\$17.356,50 | R\$0,00     | R\$17.356,50 | 2,00     | R\$347,13  | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 13845466000130     | MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA                        |
| 25/09/2023  | 5     | R\$4.196,21  | R\$0,00     | R\$4.196,21  | 2,00     | R\$83,92   | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 01.899.414/0001-67 | MECBRUN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA               |
| 10/11/2023  | 6     | R\$4.752,34  | R\$0,00     | R\$4.752,34  | 2,00     | R\$95,05   | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 01.899.414/0001-67 | MECBRUN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA               |
| 05/12/2023  | 7     | R\$9.169,54  | R\$0,00     | R\$9.169,54  | 2,00     | R\$183,39  | R\$0,00    | 17.09 | EMITIDA | 01.899.414/0001-67 | MECBRUN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA               |

670000

670000

670000



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000050

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Referente ao ofício requisitório nº. 00165/2024

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

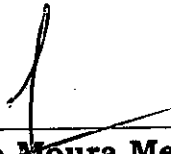
Data: 18 de Julho de 2024

Nos termos do Documento de Formalização da Demanda, emitido mediante Memorando, expedido pelas Secretarias de Administração e Finanças deste município, aprovo o Termo de Referência apresentado e autorizo a abertura do procedimento administrativo para a futura contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Ao Agente de Contratação Direta, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
2. Ao Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3. Procuradoria Jurídica e/ou Controladoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico ou Técnico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determine providências com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

  
**Higo Moura Medeiros**  
**Prefeito Municipal de Teofilândia**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2024

000051

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia - Ba, foi encaminhada ao Senhor Prefeito, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, oriundo da Secretaria de Administração e Finanças, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do objeto acompanhado do Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência simplificado, pelo que o autuo sob o nº 0165/2024. Assim para constar eu, Islenon Moura Silva, Agente de Contratação Direta, faço o presente registro e autuação com base na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade encaminho para o setor de contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentaria, em seguida a Assessoria Jurídica do município para emissão do parecer técnico sobre a legalidade da contratação e sobre a análise da minuta do contrato em anexo.

Teofilândia – BA 18 de Julho de 2024.

  
Islenon Moura Silva  
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Referente a processo administrativo nº. 0165/2024

De: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Para: Agente de Contratação Direta

Data: 18 de Julho de 2024.

000052

Em atenção à determinação constante do memorando, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, visando à contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na área de segurança do trabalho para a Secretaria de Administração e Finanças, com vigência contratual até 31/12/2024. O pagamento será efetuado através seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e finanças

Programa de Trabalho: 2009

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 500

Valor R\$ 20.275,00

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

  
GRAZIELE RODRIGUES DE JESUS  
Responsável pelo Setor Contábil

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO e ESCOLHA DO FORNECEDOR**

000053

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que a proposta apresentada pela **CONSTRUTORA JANDA LTDA**, para a prestação de Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na área Segurança do Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, está em conformidade com objetos similares comercializado no mercado respectivo, conforme notas fiscais e extratos de contratos firmados com outros entes públicos pela empresa acima identificada e por outros prestadores.

A escolha se deu em face de possuir profissional de assessoria e consultoria em segurança do trabalho e comprovada capacidade técnica. Além do mais, consta que esse profissional é experiente que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões técnicas como: fiscalizações e laudos, parecer em processos de aposentadorias, fiscalização, entre outros e com base no princípio da confiança, conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela secretaria requisitantes

Teofilândia – BA, 19 de Julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
RENATA QUEIROZ OLIVEIRA  
Setor de Planejamento

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA</p> <p>Secretaria Municipal da Fazenda</p> <p>Nota Fiscal Eletrônica de Serviço</p> <p>Município: TEOFILÂNDIA Código: 2931509 UF: BA Código: 29</p> | <p>Nº da Nota: 6</p> <p>Data/Hora: 10/11/2023 12:30:45 11/2023</p> <p>Ass. Digital: 2264231019003910/11/2023</p> <p>Forma de Pagamento: A vista</p> |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------------|--------|--------------|------------------|------|------|------|------|------|------|----------------|----------|----------------|--------------|----------|-----|--------|--------------|---------------|----------|------|------|----------|------|-------|------|------|----------|
| <p><b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b></p> <p>Nome/Razão Social: CONSTRUTORA JANDA LTDA</p> <p>Nome Fantasia: CONSTRUTORA JANDA</p> <p>Endereço: RUA JOSÉ AMÉRICO, 73</p> <p>Bairro: CENTRO</p> <p>Fone: 75992637712</p> <p>CNPJ/CPF: 49146717000135</p> <p>Email: ac.est@hotmail.com</p> <p>I.M.: 000.001.828/001-64 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL</p> <p>Aliq.:Variável</p> <p>CEP: 48770000</p> <p>UF: BA Cidade: TEOFILÂNDIA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |
| <p><b>TOMADOR DO SERVIÇO</b></p> <p>Nome/Razão Social: MECBRUN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</p> <p>Endereço: LINCOLN DIOGO VIANA, 560</p> <p>Bairro: MANOEL CARLOS</p> <p>Fone:</p> <p>CNPJ/CPF: 01.899.414/0001-67</p> <p>Cidade: PEDRO LEOPOLDO - COD.MUNIC.: 3149309</p> <p>Email:</p> <p>I.E/RG: 4936763910005</p> <p>Inscrição Municipal:</p> <p>CEP: 33250-490</p> <p>UF: MG</p> <p>000054</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |
| <p><b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b></p> <p>OC 143040</p> <p>Elaboração de aditivo do LTCAT da MECBRUN-FBDM, em Barrocas-BA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |
| <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p>O DESCONTO QUE FOI OFERTADO AO CLIENTE, SERÁ GERADO NO PAGAMENTO FINAL!</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |
| <p>Local da Prestação do Serviço: TEOFILÂNDIA-BA Incidência do Imposto: TEOFILÂNDIA-BA</p> <p><b>Retenções Federais R\$</b></p> <table><thead><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table> <p><b>Valores R\$</b></p> <table><thead><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Alíquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Líquido</th></tr></thead><tbody><tr><td>4.752,34</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>4.752,34</td><td>2,00</td><td>95,05</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>4.752,34</td></tr></tbody></table> <p>CNAE: 7112-0/00 serviços de engenharia</p> <p>Item de serviço: 17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.</p> <p><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <p>Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 65/2022</p> <p>Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$95,05 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00</p> <p>Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional</p> <p>Esta nota pode ter sua validade verificada no site: <a href="https://www.teofilandia.ba.gov.br">https://www.teofilandia.ba.gov.br</a></p> |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     | IRRF         | PIS      | COFINS           | CSLL   | INSS         | Outras Retenções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Valor Serviços | Deduções | Desc.Incondic. | Base Cálculo | Alíquota | ISS | ISS-RF | Desc.Condic. | Valor Líquido | 4.752,34 | 0,00 | 0,00 | 4.752,34 | 2,00 | 95,05 | 0,00 | 0,00 | 4.752,34 |
| IRRF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PIS                                                                                                                                                                                        | COFINS                                                                                                                                              | CSLL         | INSS     | Outras Retenções |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |
| 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                                                                                                                                                       | 0,00                                                                                                                                                | 0,00         | 0,00     | 0,00             |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |
| Valor Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Deduções                                                                                                                                                                                   | Desc.Incondic.                                                                                                                                      | Base Cálculo | Alíquota | ISS              | ISS-RF | Desc.Condic. | Valor Líquido    |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |
| 4.752,34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                                                                                                                                                       | 0,00                                                                                                                                                | 4.752,34     | 2,00     | 95,05            | 0,00   | 0,00         | 4.752,34         |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |       |      |      |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA</p> <p>Secretaria Municipal da Fazenda</p> <p>Nota Fiscal Eletrônica de Serviço</p> <p>Município: TEOFILÂNDIA Código: 2931509 UF: BA Código: 29</p> | <p>Nº da Nota: 7</p> <p>Data/Hora: 05/12/2023 11:40:09 12/2023</p> <p>Ass. Digital: 2264231031260205/12/2023</p> <p>Forma de Pagamento: A vista</p> |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------------|--------|--------------|------------------|------|------|------|------|------|------|----------------|----------|----------------|--------------|----------|-----|--------|--------------|---------------|----------|------|------|----------|------|--------|------|------|----------|
| <p><b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b></p> <p>Nome/Razão Social: CONSTRUTORA JANDA LTDA</p> <p>Nome Fantasia: CONSTRUTORA JANDA Aliq.:Variável</p> <p>Endereço: RUA JOSÉ AMÉRICO, 73 CEP: 48770000</p> <p>Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: TEOFILÂNDIA</p> <p>Fone: 75992637712 Email: ac.est@hotmail.com</p> <p>CNPJ/CPF: 49146717000135 I.M.: 000.001.828/001-64 I.E/RG: - ISS: EXIGÍVEL</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |
| <p><b>TOMADOR DO SERVIÇO</b></p> <p>Nome/Razão Social: MECBRUN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</p> <p>Endereço: LINCOLN DIOGO VIANA, 560 CEP: 33250-490</p> <p>Bairro: MANOEL CARLOS Cidade: PEDRO LEOPOLDO - COD.MUNIC.: 3149309 UF: MG</p> <p>Fone: Email:</p> <p>CNPJ/CPF: 01.899.414/0001-87 I.E./RG: 4936763910005 Inscrição Municipal:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |
| <p><b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b></p> <p>OC 143040</p> <p>Pagamento final referente as avaliações ambientais e elaboração de aditivo do LTCAT da MECBRUN-FBDM, em Barrocas-BA.</p> <p>000055</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |
| <p>OBSERVAÇÃO:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |              |          |                  |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |
| <p>Local da Prestação do Serviço: TEOFILÂNDIA-BA Incidência do Imposto: TEOFILÂNDIA-BA</p> <p><b>Retenções Federais R\$</b></p> <table><thead><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table> <p><b>Valores R\$</b></p> <table><thead><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Alíquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Líquido</th></tr></thead><tbody><tr><td>9.169,54</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>9.169,54</td><td>2,00</td><td>183,39</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>9.169,54</td></tr></tbody></table> <p>CNAE: 7112-0/00 serviços de engenharia</p> <p>Item de serviço: 17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.</p> |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     | IRRF         | PIS      | COFINS           | CSLL   | INSS         | Outras Retenções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Valor Serviços | Deduções | Desc.Incondic. | Base Cálculo | Alíquota | ISS | ISS-RF | Desc.Condic. | Valor Líquido | 9.169,54 | 0,00 | 0,00 | 9.169,54 | 2,00 | 183,39 | 0,00 | 0,00 | 9.169,54 |
| IRRF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PIS                                                                                                                                                                                        | COFINS                                                                                                                                              | CSLL         | INSS     | Outras Retenções |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |
| 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                                                                                                                                                                       | 0,00                                                                                                                                                | 0,00         | 0,00     | 0,00             |        |              |                  |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |
| Valor Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Deduções                                                                                                                                                                                   | Desc.Incondic.                                                                                                                                      | Base Cálculo | Alíquota | ISS              | ISS-RF | Desc.Condic. | Valor Líquido    |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |
| 9.169,54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                                                                                                                                                                                       | 0,00                                                                                                                                                | 9.169,54     | 2,00     | 183,39           | 0,00   | 0,00         | 9.169,54         |      |      |      |      |      |      |                |          |                |              |          |     |        |              |               |          |      |      |          |      |        |      |      |          |





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães  
CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

CONTRATO Nº 25/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/ 2024 000056

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIBEIRA DO POMBAL E A  
EMPRESA MS SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA, SEGUNDO AS  
CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.299.372/0001-09 com sede na Avenida Evencia Brito, nº 1282, Centro, Ribeira do Pombal - BA, representada neste ato, por seu **PRESIDENTE**, o Senhor **RONIVAL GOIS RODRIGUES**, portador do RG nº 643064109 SSP/BA e CPF nº 891.002.715-00, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco de Carvalho Passos, nº 337, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.700.424/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, sala 0505, Caminho das Árvores, Salvador – BA, neste ato representada pela Senhora **ISABEL MIRELLE SANTANA OLIVEIRA**, CPF nº 058.932.555-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização dos serviços técnico de engenharia de segurança do trabalho, elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT e envios de eventos e-social /SST, em conformidade com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao e-Social. Compreendendo os seguintes Serviços: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220 – S2240) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Justificativa da Dispensa de Licitação nº 01/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais

Av. Evência Brito, nº 1282, Bairro Centro, Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.  
CEP. 48.400-000 - Tel. (75) 3276-1919



e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021:

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

000057

2.1.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.2.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo da administração admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

2.2.2. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

2.2.3. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

2.2.5. Verificadas ocorrências graves anotadas pelo gestor do contrato no livro Próprio, durante a execução do serviço.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

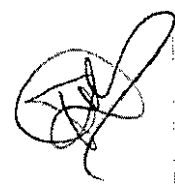
3.1. O preço pactuado pela CONTRATANTE E CONTRATADA para a execução completa dos serviços, compreendendo do início ao final deste, é no valor global de **R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

§1º O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

 Sabumso





**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**

Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

1252

§4º Não haverá sob nenhuma hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor com base na correção monetária – IGP-M da FGV.

§7º Nos preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administrativos, tributos, emolumentos e contribuições de quaisquer naturezas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

000058

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)**, através de depósito na conta corrente da contratada, logo após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor responsável.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do serviço fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. O pagamento da contratada será mediante aos serviços efetivamente executados;

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS;

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato a verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente fornecidos;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

 Sabw m 30





# ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

12/57

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

000059

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da Contratada, bem como, quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficara condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00066438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

$I = 0,00066438$

*Sabelino*



TX = Percentual da taxa anual = 6%365

1254

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

6.2. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. Os preços do serviço contratados poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 124, da Lei N.º 14.133/2021 e legislação subsequente;

6.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

000060

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento para o exercício financeiro de 2024:

01.00.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

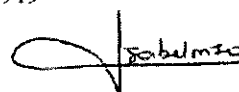
## **CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o vulto da contratação e o baixo risco envolvido.

## **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 169, 170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com

 Sabellino





base nos critérios previstos no Termo de Referência.

65  
12

**9.3.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §1º do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

000061

**9.5.** A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pela Câmara Municipal, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese deser caracterizada a omissão destes.

**9.6.** Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissos, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

**9.7.** As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes em demais itens desta Cláusula, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da Prestação de serviço.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.
- g) O regime de execução para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, os materiais, mão-de-obra e demais requisitos de execução que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- h) O prazo para a prestação dos serviços deverá ser imediato, contados a partir do

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



1258

recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, de acordo com o cronograma e planejamento aprovado e definido pela Unidade para execução nos horários e locais estabelecidos.

i) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

j) Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

000062

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,4% (quatro de cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
  - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.3.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude

Sabulino



## ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

CNPJ N.º 16.299.372/0001-09

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.4.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.5.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

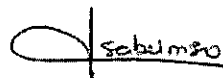
**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

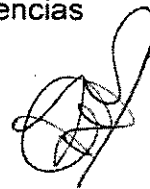
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar aos serviços solicitados conforme especificações deste Contrato, Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Arcar com os custos relativos a transporte/entrega do serviço a serem solicitados.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, aos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do Contrato;
- f) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- h) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto a entrega dos serviços solicitados/contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

 Sebastião







000064 / 1258

cabíveis;

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do serviço, fixando prazo para a sua correção/entrega;
- d) Pagar a Contratada o valor resultante do serviço entregues, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar a entrega do serviço, objeto do contrato;
- g) Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser prestados pelos funcionários da Contratada.

**Parágrafo Único** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com as coadunadas indicadas no art. 155 e 156 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado a CONTRATADA:

- 14.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2** interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



125

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000065

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo justamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeira do Pombal (BA), 31 de maio de 2024.

**RONIVAL GOIS RODRIGUES**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL  
CONTRATANTE

Ronival Gois Rodrigues  
Presidente

  
**MS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Paulo Antonio dos Santos CPF: 307.994.915-19

2.

Nome: Jocilene Santos Correia CPF: 757.844.085-34



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

000066

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024  
DISPENSA Nº 002/2024  
CONTRATO Nº 009/2024

A **PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede a Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro, Angical/Bahia, CEP 47.960-000, representado pelo Prefeito Sr. **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.808.405-\*\*, residente e domiciliado na cidade Angical/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.749.430/0001-18, com sede a Rua Desembargador Alonso Starling, 399, Andar 2, sala 03, Centro, Manhuacu – MG, CEP. 36.900-055, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADEMIR LIPARIZI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.012.928-\*\*, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para elaboração de PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, consultoria em segurança do trabalho, treinamentos e envio dos eventos de STT para o E-SOCIAL.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), descrito abaixo:

| LOTE ÚNICO   |                                                                               |         |       |                |               |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                     | UND     | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1            | Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);       | Unidade | 12    | R\$ 517,70     | R\$ 6.212,40  |
| 2            | Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);                      | Unidade | 12    | R\$ 347,30     | R\$ 4.167,60  |
| 3            | Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);    | Unidade | 12    | R\$ 650,00     | R\$ 7.800,00  |
| 4            | Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;                      | Unidade | 12    | R\$ 1.098,40   | R\$ 13.180,80 |
| 5            | Gestão mensal dos eventos de S.S.T para envio ao Esocial                      | Unidade | 12    | R\$ 62,60      | R\$ 751,20    |
| 6            | Treinamento referente à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado | Unidade | 12    | R\$ 74,00      | R\$ 888,00    |
| VALOR TOTAL: |                                                                               |         |       |                | R\$ 33.000,00 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** 02.02.000
- **ATIVIDADE:** 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- **FONTE:** 15000000

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O Contrato terá vigência da data de assinatura até a 31/12/2024.
- 4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.
- 4.3. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo.
- 4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.
- 5.2. Dados para pagamento: Banco SICOOB, Agência 3049, Conta Corrente 293474.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua.
- 7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
- 7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ADEMIR LIPARIZI  
JUNIOR:0129281  
2630

Assinado de forma digital  
por ADEMIR LIPARIZI  
JUNIOR:01292812630  
Dados: 2024.02.23  
11:42:11 -03'00'

Página 2 de 6



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

000068

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ADEMIR

LIPARIZI

JUNIOR:012928

12630

Assinado de forma

digital por ADEMIR

LIPARIZI

JUNIOR:01292812630

Dados: 2024.02.23

11:42:22 -03'00'

Página 3 de 6



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

000069

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ADEMIR LIPARIZI

JUNIOR:01292812

630

Assinado de forma digital por  
ADEMIR LIPARIZI  
JUNIOR:01292812630  
Dados: 2024.02.23 11:42:31  
-03'00'

Página 4 de 6



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

000070

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ADEMIR LIPARIZI  
JUNIOR:0129281  
2630

Assinado de forma  
digital por ADEMIR  
LIPARIZI  
JUNIOR:01292812630  
Dados: 2024.02.23  
11:42:40 -03'00'

Página 5 de 6



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

000071

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Angical  
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
Prefeito

CONTRATANTE

ADEMIR LIPARIZI

JUNIOR:01292812630

Assinado de forma digital por ADEMIR

LIPARIZI JUNIOR:01292812630

Dados: 2024.02.23 11:42:51 -03'00'

PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 20.749.430/0001-18

ADEMIR LIPARIZI JUNIOR  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPE: 054.550.005-70

2ª   
CPF: 991.947.305-30

Página 6 de 6





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 060/2024**

000072

Órgão de Origem: Secretaria de Administração e Finanças  
Processo Administrativo nº 0165/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JANDA LTDA

**JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela adoção de inexigibilidade para a contratação em epígrafe.

Com efeito, considerando que a contratação de Consultoria e Assessoria Técnica especializada em Segurança do Trabalho para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela Administração eivados de técnica e confiança, sendo que o objeto de assessoria e consultoria é de grande relevância para a administração, com base no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência simplificado em anexo, tendo em vista que a notória especialização demonstrada pelo corpo técnico da empresa, assim como toda documentação jurídica, de qualificação técnica e econômica e fiscal apresentada, opino pela contratação da consultoria especializada que se requer, deva se dar por meio de inexigibilidade, com base na permissibilidade constante no Art. 74, inciso III alíneas "c". da lei de licitações nº 14.133/2021.

Haja vista, o prescrito no art. 72 inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho o processo para exame da Assessoria Jurídica.

Teofilândia - BA 19 de Julho de 2024.

  
**Isleno Moura Silva**  
Agente de Contratação Direta



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA nº \_\_\_\_\_/2024**

000073

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - BAHIA E A EMPRESA  
XXXX

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Higo Mura Medeiros, brasileiro, maior, portador do CPF nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, sediada a Rua xxxx, Nº xxxx - XXXXX - Ba, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste ato representado por sua sócia a Srª XXXXXX, portador do CPF nº xxxx doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0165/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato é a consultoria técnico especializada em segurança do trabalho na prestação de serviços com a geração e envio de eventos do sistema E-social de SST (comunicação de acidente de trabalho) e a elaboração com revisão do PGR - PPP e LTCAT/LTIP para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 05 meses até o dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ XXXXX** a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ XXXX** conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídas todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de XXXXX  
Programa de Trabalho: 2009  
**Elemento de Despesa: 33.90.39**  
Fonte de Recursos: 500.001  
Valor: R\$ XXXX



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000074

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 0165/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 74, inciso III, alíneas "c".

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA - BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual - 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

000075

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Kátiusce Queiroz Almeida, matrícula nº 409 e xxxxxx, respectivamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS**

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000076

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia-Ba, xxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
HIGO MOURA MEDIEROS  
Prefeitura Municipal de Teofilândia - Contratante

000077

XXXX  
XXXX - Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PARECER JURIDICO**

000078

**Referente a processo administrativo nº. 0165/2024**

**De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE COMPETENTE**

**Data: 22/07/2024.**

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 0165/2024 que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2024, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação.

**Alberto Carvalho Silva**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/BA nº 20591**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PARECER JURÍDICO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024**

000079

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnico especializada em segurança de trabalho.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação, por este Município, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnico especializada em segurança de trabalho, com a geração e envio de eventos do sistema E-SOCIAL de SST.

A área requisitante, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indica a contratação do serviço por ser especializado na área ante a notoriedade, haja vista, realizar serviços nesta seara, dentre outras.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta procuradora passa a analisar a legalidade da eventual contratação conforme, art. 53 da Lei 14.133 de 2021.

É o relatório.

**DAS RAZÕES DO PARECER**

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000080

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em lei. Sendo assim, o legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de Licitações e Contratos, também disciplinou o instituto jurídico da inexigibilidade de licitação, permitindo que a Administração Pública realizasse contratações diretas nas hipóteses excepcionais legalmente estabelecidas, assim como já era previsto na Lei nº 8.666/93.

A Lei 14.133 de 2021 trouxe algumas novidades, inclusive no que diz respeito aos requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual.

Vejamos o que dispõe o artigo que trata da inexigibilidade de licitação:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000081

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da leitura do referido artigo, percebe-se que o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área.

Por outro lado, o § 3º do mesmo dispositivo, esclarece como a Administração pode comprovar essa notoriedade.

Para os processos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação lançados sob o rito da Lei nº 14.133/2021, o Gestor deve iniciar a análise da questão identificando exatamente qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

Em suma, é imprescindível que a Administração Pública apresente os motivos, após análise da sua realidade fática, e concluir, baseando-se em critérios objetivos, técnicos e facilmente demonstráveis, que aqueles específicos serviços contratados mediante licitação ou diretamente, via inexigibilidade, atenderão essencialmente ao interesse público, que é feito através do Estudo Técnico Preliminar.

Por outro lado, se a administração possuir meios de estabelecer critérios objetivos a viabilizar a competitividade entres os interessados, de acordo com os parâmetros legais, em face das características da demanda, entende-se, a princípio, que a contratação deve ser precedida de processo licitatório, que é a regra prevista na CF.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000082

Outrossim, se para atender à necessidade da Administração, todavia, ficar devidamente justificado e/ou motivado que a execução do objeto deverá se dar por intermédio de um profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, será o caso de realizar a contratação direta.

Nesse caso, a Administração não possui de meios de eleger parâmetros objetivos a ensejar um processo competitivo para a escolha do contratado.

Pela leitura da Lei, entendemos que são as características técnicas do executor, tais como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que justificam as razões da escolha do notório especialista em detrimento de outros profissionais disponíveis no mercado, inviabilizando, desta forma, a realização de uma competição entre os interessados.

Em outras palavras, primeiro deverá ser definida a demanda, cuja finalidade precípua é o atendimento do interesse público, para depois ser escolhido o profissional mais adequado para sua plena satisfação, oportunidade em que será demonstrada, se for o caso, a imprescindibilidade da atuação de profissional com notória especialização para sua plena satisfação, apto a justificar a contratação mediante inexigibilidade.

Ademais, é relevante ficar demonstrado também a pertinência temática entre a notória especialização do profissional ou da empresa com o objeto a ser contratado, uma vez que não se atenderia ao interesse público motivador da avença, se o exame da casuística revelar que o contratado não reúne os requisitos imprescindíveis para assegurar o atendimento eficiente da demanda.

Com efeito, a demonstração do êxito no desempenho anterior do serviço, cujo objeto pretende se contratar, aliado

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000083

ao fato de que a prestação de serviços foi efetivada junto a outras entidades públicas, subordinadas a regime jurídico de contratação semelhante ao do Consulente, satisfaz, ao sentir do presente estudo, o interesse da Administração Pública em comprovar a notória especialização.

A empresa possui diversos certificados e atestados de qualificação técnica, comprovação de vasta experiência.

Não podemos deixar de registrar que a contratação nos moldes insculpidos no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.333/21, possui natureza personalíssima, com postura restritiva com relação a possibilidade de subcontratação ou atuação de terceiros no contrato firmado e deve observar os critérios inaugurais lançados no art. 72, deste Diploma Legal, que elenca os seguintes documentos para instruir o "processo de contratação direta":

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

000084

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outro ponto a ser enfrentado na presente análise é se há no caso concreto inviabilidade de competição a justificar a contratação direta.

Em princípio, é evidente que os serviços de consultoria por mais especializados que sejam, possuem mais de um profissional ou pessoa jurídica capacitados para realizá-los, o que possibilitaria, em tese a competição entre os diversos interessados.

A rigor, tem-se como indubitável que esse serviço não pode ser desenvolvido sem a presença de atributos, tais como, larga experiência, criatividade e vasto conhecimento intelectual, enfim, singularidades impossíveis de serem auferidas objetivamente via certame licitatório, e por isso mesmo inviabilizadores de qualquer competição.

Prosseguindo-se, sobreleva obtemperar acerca do requisito da notoriedade do profissional que se quer contratar, também exigido nesse caso de inexigibilidade.

No caso ora em análise, vê-se que a contratação pretendida não pode ser realizada a partir de um certame licitatório, e que a empresa escolhida demonstra através dos atestados de capacidade técnica anexos aos autos, estar apto a



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

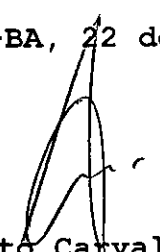
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

desenvolver a assessoria, denotando amplo conhecimento e larga experiência, donde resta evidenciada a sua notoriedade.

Assim, tendo em vista a demonstração do cumprimento do que exige a Lei, além do que a experiência anterior do pretenso contratado, opinamos pelo acolhimento da sugestão de Inexigibilidade.

**É O PARECER, S.M.J.**

**Teofilândia -BA, 22 de julho de 2024.**

  
**Alberto Carvalho Silva**  
Assessor jurídico  
OAB BA 20.591

000085



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 060/2024**

**Referente ao processo administrativo nº. 0165/2024**

000086

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 72 inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do citado processo de contratação direta, o qual foi submetido a exame e aprovação da ASSESSORIA JURIDICA, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO** a contratação da consultoria técnico especializada na prestação de serviços com a geração e envio de eventos do sistema E-social de SST (comunicação de acidente de trabalho) e a elaboração com revisão do PGR – PPP e LTCAT/LTIP em adequação a legislação vigente, para atender a Secretaria de Administração e Finanças descrita no Processo de Inexigibilidade nº 060/2024, com a empresa **CONSTRUTORA JANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.146.717/0001-35 no valor global de R\$ 20.275,00, tendo como fundamento o art. 74 inciso III alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

Teofilândia, 22 de Julho de 2024.

**Higo Moura Medeiros**  
**Prefeito Municipal de Teofilândia**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Referente a processo administrativo nº. 0165/2024

000087

A Empresa:

**CONSTRUTORA JANDA LTDAME**

**CNPJ Nº 49.146.717/0001-35**

**Teofilândia - Bahia**

**Teofilândia – BA, 22 de Julho de 2024.**

Em atenção ao pedido da secretaria requisitante visando a contratação direta com a vossa empresa, solicito a apresentação dos seguintes documentos descritos nos artigos 62 a 68 da lei 14.133/2021:

- I- Prova de Regularidade Fiscal (art 68 incisos: I – II – III – IV e Art 91 § 4º, da Lei 14.133/2021) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, e formalize o contrato.

  
Isleno Moura Silva  
Agente de Contratação Direta

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PNCP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2024

000088

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA -  
BAHIA E A EMPRESA CONSTRUTORA JANDA  
LTDA

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Higo Mura Medeiros, brasileiro, maior, portador do CPF nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA - CEP 48.770-000 neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA JANDA LTDA** sediada a Rua José Americo, Nº 73 - centro - Teofilândia - Ba, CEP nº 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.146.717/0001-35, neste ato representado por seu sócio o Sr Antonio Carneiro de Oliveira Neto portador do CPF nº 014.373.905-01 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0165/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a consultoria técnico especializada em segurança do trabalho na prestação de serviços com a geração e envio de eventos do sistema E-social de SST (comunicação de acidente de trabalho) e a elaboração com revisão do PGR - PPP e LTCAT/LTIP em adequação a legislação vigente, para atender a Secretaria de Administração e Finanças, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 05 meses até o dia 31/12/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 20.275,00** (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais) a serem pagos de acordo a prestação de serviço conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Programa de Trabalho: 2009  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recursos: 500  
Valor R\$ 20.275,00

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000089

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 74, inciso III, alíneas "c".

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000090

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Katiusce Queiroz Almeida, matrícula nº 409 e Gustavo de Jesus Louzado Martins.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000091

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO**

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.
- 8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.
- 8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I. advertência;
- II. multa(s)
- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:
- 9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;
- 9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.
- 9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.
- 9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia-Ba, 22 de Julho de 2024.

HIGO MOURA MEDIEROS

Prefeitura Municipal de Teofilândia – Contratante



JANDA CONSTUTORA LTDA

Antonio Carneiro de Oliveira Neto - Contratado

**Testemunhas:**

Nome: Amahina Buapo  
CFP nº 05791966580

Nome: Jaqueline Lima  
CFP nº 043-047-075-08

000092

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO

000093

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND.    | QTDE. | V. UNIT.      | V. GLOBAL     |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 01    | Prestação de serviços na geração e envio dos eventos SST no e-social (S-2210-Comunicação de Acidente de Trabalho, onde não inclui a investigação do acidente, o serviço se resume a informação dos dados para o E-Social e S2240-Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) e a elaboração do PGR, PPP e LTCAT/LTIP, para atender as necessidades do poder executivo de Teofilândia – BA com um número estimado de 823 funcionários. |         |       |               |               |
| 1.1   | Prestação de Serviços com a ELABORAÇÃO DA REVISÃO GLOBAL PGR-MEDIANTE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviço | 01    | R\$ 7.700,00  | R\$ 7.70,00   |
| 1.2   | Prestação de Serviços com a ELABORAÇÃO DO LTCAT/LTIP – MEDIANTE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Serviço | 01    | R\$ 11.300,00 | R\$ 11.300,00 |
| 1.3   | Prestação de serviços com a revisão e atualização de evento S22240 do e-social - MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE ENVIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Serviço | 750   | R\$ 1,50      | R\$ 1.125,00  |
| 1.4   | Prestação de serviços : envio do evento S-2210 – CAT, caso ocorra algum acidente de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviço | 01    | R\$ 50,0      | R\$ 50,00     |
| 1.5   | Prestação de serviços: ELABORAÇÃO DE PPP – MEDIANTE ENTREGA. (Obs. A necessidade de elaboração de PPP, vai depender da dmemnada ou solicitação da instituição. Este preço é referente a elaboração apenas de 1 PPP)                                                                                                                                                                                                                           | Serviço | 01    | R\$ 100,00    | R\$ 100,00    |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |               | R\$ 20.275,00 |

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CONSTRUTORA JANDA LTDA

CPF/CNPJ: 49.146.717/0001-35

000094

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:18:30 do dia 22/07/2024, com validade até o dia 21/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 32xaU1aparNiDdfJWqey

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2024 15:19:09

000095

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA JANDA LTDA**  
CNPJ: **49.146.717/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA JANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.146.717/0001-35

Certidão nº: 50988237/2024

Expedição: 22/07/2024, às 14:55:28

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

000096

Certifica-se que **CONSTRUTORA JANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.146.717/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000097

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024 E CONTRATO**

**Espécie** : Prestação de Serviços

**Resumo do Objeto** : contratação da consultoria técnico especializada em segurança do trabalho na prestação de serviços com a geração e envio de eventos do sistema E-social de SST (comunicação de acidente de trabalho) e a elaboração com revisão do PGR – PPP e LTCAT/LTIP em adequação a legislação vigente, para atender a Secretaria de Administração e Finanças.

**Modalidade** : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso III alíneas “c” da Lei 14.133/2021.

**Processo Administrativo:** 0165/2024

**Nº da Inexigibilidade:** 060/2024INX

**Data da Autorização da Autoridade Competente:** 22/07/2024

**Crédito da Despesa:**

**Nº do Contrato:** 0155/2024

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Atividade:** 2.009

**Elemento da Despesa:** 33.90.39

**Fonte:** 500

**Valor global do Contrato:** R\$ 20.275,00

**Data de Assinatura do contrato:** 22/07/2024

**Vigência do Contrato:** 31/12/2024

**Empresa:** CONSTRUTORA JANDA LTDA, sediada a Rua José Americo, nº 73 Centro – Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.146.717/0001-35

**Assina Pela Contratante:** Higo Moura Medeiros – Prefeito

**Assina pela Contratada:** Antonio Carneiro de Oliveira Neto – Sócio

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000098

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024 E CONTRATO**

**Espécie :** Prestação de Serviços  
**Resumo do Objeto :** contratação da consultoria técnico especializada em segurança do trabalho na prestação de serviços com a geração e envio de eventos do sistema E-social de SST (comunicação de acidente de trabalho) e a elaboração com revisão do PGR – PPP e LTCAT/LTIP em adequação a legislação vigente, para atender a Secretaria de Administração e Finanças.  
**Modalidade :** Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, inciso III alíneas “c” da Lei 14.133/2021.  
**Processo Administrativo:** 0165/2024  
**Nº da Inexigibilidade:** 060/2024INX  
**Data da Autorização da Autoridade Competente:** 22/07/2024  
**Crédito da Despesa:**  
**Nº do Contrato:** 0155/2024  
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**Atividade:** 2.009  
**Elemento da Despesa:** 33.90.39  
**Fonte:** 500  
**Valor global do Contrato:** R\$ 20.275,00  
**Data de Assinatura do contrato:** 22/07/2024  
**Vigência do Contrato:** 31/12/2024  
**Empresa:** CONSTRUTORA JANDA LTDA, sediada a Rua José Americo, nº 73 Centro – Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.146.717/0001-35  
**Assina Pela Contratante:** Higo Moura Medeiros – Prefeito  
**Assina pela Contratada:** Antonio Carneiro de Oliveira Neto – Sócio

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30